



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 – PMI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – PMI

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ E A
EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, nº 134, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pela Sra. Daniela Ramos Silva Guollo, Advogada, portadora da cédula de identidade nº 4.141.785 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 007.395.609-05, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 011/2017 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando: A solicitação da Empresa, reajustando o valor do sistema para Câmara Municipal de Vereadores;

Considerando: O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando: O disposto na cláusula quarta do contrato nº 042/2017, onde prevê a possibilidade de reajustes, em caso de prorrogação, após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), independentemente de termo aditivo contratual, apurado nos doze meses contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços/Orçamentos conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001. Podendo ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Considerando: Que o índice de reajuste oficial IGP-M (FGV) teve variação acumulada de 7,6% (sete vírgula seis por cento) no período de fevereiro de 2018 a fevereiro de 2019;

Resolvem: Aplicar ao Contrato Administrativo nº 042/2017, correção no percentual 7,6% (sete vírgula seis por cento), com efeito retroativo a partir de 21/03/2019, conforme termos a seguir:

Cláusula Primeira - DO REAJUSTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Os valores contratados serão reajustados com efeito retroativo a partir de 21/03/2019 pelo índice IGP-M (FVG) acumulado no período.

Descrição da nota	Valor atual	Valor reajustado
Alug. Sist. Transparência Fly	R\$160,00	R\$172,16
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R\$360,00	R\$387,36



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

01.01- 01.031.0001.2.001 – 3.3.90.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 08 de maio de 2019.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Daniela Ramos Silva Guollo
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37

Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68